SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 01 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO IX | Nº 2074

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	IRACEMA
SECRETARIO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINÓPOLIS
TESOREIRO	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROEBE

CONSELHO FISCAL:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LUIZ
MENBRO	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÃ
MENBRO	DIANIERY DE SOUZA COELHO	CARACARAÍ

CONSELHO GESTOR:

CARGO	NOMES
SECRETARIO EXECUTIVO	HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
PROCURADOR JURIDICO	EDU DE OLIVEIRA QUEIROZ
ASSESOR JURIDICO	LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVITALIZAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2023.

ORIGEM: PROCESSO N° 040/2023. – CMB.
CARTA CONVITE N° 003/2023 - CPL.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 05.637.426/0001-74

CONTRATADA: OZIVALDO OVIEDO - SERVIÇOS & COMERCIO LTDA
CNPJ n° 29.908.193/0001-65
RESPONSAVEL: Ozivaldo Oviedo
CPF Nº 788.206.502-15

DO OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma e revitalização da Câmara de Vereadores de Bonfim, tudo com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para plena execução da meta a cargo da Empresa a ser contratada, obedecendo rigorosamente as instruções e condições fixadas no Projeto Básicoeseusanexos, para atender a Câmara de Vereadores de Bonfim.

DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: o aumento no quantitativo do objeto no percentual de 41,48%, devido à necessidade da reprogramação dos serviços, resultando no aumento dos serviços e do valor contratado.

DO VALOR ACRESCIDO: R$ 91.587,74 (noventa e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR
Exercício - 2024
Programa de Atividade: 01.031.0100.2001.0000
Elemento de Despesa: 33.90.39.99
Fonte de Recursos: Recursos Ordinários.

DO VALOR TOTAL CONTRATUAL: R$ 312.379,05 (trezentos e doze mil, trezentos e setenta e nove reais e cinco centavos)

DATA da ASSINATURA: 18/01/2024.

Publicado por:
Kaylani Eduarda Mak sy Hung Rodrigues
Código Identificador:6DE124FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 001/2023.

ORIGEM: PROCESSO N° 038/2022.
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 05.637.426/0001-74

CONTRATADA: ANA ZELIA BRITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
CNPJ: 40.843.596/0001-06

RESPONSAVEL: ANA ZELIA BRITO.
CPF: 953.546.703-49
REPRESENTANTE

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução dos serviços e o prazo de vigência do objeto do Contrato Nº 001/2023, por mais 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura deste termo aditivo.

Dotação Orçamentária:
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR
Exercício - 2024.
Programa de Atividade: 01.031.0100.2001.0000
Elemento de Despesa: 33.90.39.01
Fonte de Recursos: Recursos Ordinários.

Valor total: R$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 2/1/2024.

Publicado por:
Kaylani Eduarda Mak sy Hung Rodrigues
Código Identificador:2E55B7C5

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N°:027/2023

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO **DE COMBUSTÍVEL** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS-RR.

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS.

CONTRATADA:LOPES E GONÇALVES LTDA, inscrita sob o CNPJ 84.028.232/0001-48

VALOR DO OBJETO:de R$ 54.320

PROGRAMÁTICA: 01.031.0001

AÇÃO:2001

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00.

VIGÊNCIA:até 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: Dia 08 de Janeiro de 2024.

Rorainópolis, 08 de janeiro de 2024.

EDIVAM IVO
Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

Publicado por:
Juvercina Maria Coelho
Código Identificador:29D1EF23

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 001/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 001/2024

A Câmara Municipal de Uiramutã - RR, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação n° 001/2024 para "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR**", a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca as empresas interessadas a entregar pessoalmente, no Setor de Licitações até as 17h do dia 02/02/2024 ou apresentar pessoalmente no dia 07/02/2024 data marcada para abertura do certame. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para A Câmara Municipal de Uiramuta – RR será selecionada e deverá de imediato apresentar as condições e documentações necessárias para contratar com a Administração.

Uiramutã – RR, 30 de janeiro de 2024.

MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

Publicado por:
Maria da Conceição Mota Santos
Código Identificador:3CA3EE29

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO: 001/2024 - SEMAD
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, referente à Despesa com a **"CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO JURÍDICO PARA ELABORAÇÃO DE CURSO TEÓRICO E PRÁTICO VOLTADO PARA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS N° 14.133/2023, COM DURAÇÃO TOTAL DE 40 HORAS, VISANDO A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES QUE ATUAM DIRETAMENTE COM LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR",** conforme consta no processo em epígrafe, no valor total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), em favor da Empresa **RICARDO AUGUSTO DA CRUZ LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº **34.868.501/0001-06**, com fundamento no - Art. 74, inciso III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Normandia - RR, 24 de Janeiro de 2024.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:13C91C0D

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024
Contrato n.º 001/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN. CNPJ: 04.056.222/0001-87.
Contratada: RICARDO AUGUSTO DA CRUZ LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ nº 34.868.501/0001-06**.**
Processo n.º 001/ 2024 - SEMAD
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO JURÍDICO PARA ELABORAÇÃO DE CURSO TEÓRICO E PRÁTICO VOLTADO PARA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS N° 14.133/2023, COM DURAÇÃO TOTAL DE 40 HORAS, VISANDO A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES QUE ATUAM DIRETAMENTE COM LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR**.
Valor Total do Contrato: de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Vigência: 90 (noventa) dias.
Data da assinatura: 31 de Janeiro de 2024.

Normandia – RR, 31 de Janeiro de 2024.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia - PMN

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:4CC31A83

GABINETE
PORTARIA N.º 007/2024/GAB/PMN

O Chefe de Gabinete no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 144/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima no dia 05 de setembro de 2022, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Felipe Arstin Da Silva**, no período de 31 de janeiro a 1º de fevereiro de 2024, em viagem à Boa Vista - RR, para participar do curso de alinhamento em compras governamentais com Mauricio Zanin; fazendo jus a duas diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 24 de janeiro de 2024.

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA
Chefe de Gabinete
Decreto nº 144/2022

Publicado por:
Walmir Gonçalves de Oliveira Neto
Código Identificador:53EFEA5B

GABINETE
PORTARIA N.º 008/2024/GAB/PMN

O Chefe de Gabinete no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 144/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima no dia 05 de setembro de 2022, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **Francisca Kaliane de Caldas Goiana**, nos dias 31 de janeiro à 1° de fevereiro de 2024, em viagem a Boa Vista – RR para participar do curso de alinhamento e compras governamentais; fazendo jus a duas diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 29 de janeiro de 2024.

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA
Chefe de Gabinete
Decreto nº 144/2022

Publicado por:
Walmir Gonçalves de Oliveira Neto
Código Identificador:08F0B9FA

GABINETE
PORTARIA N.º 009/2024/GAB/PMN

O Chefe de Gabinete no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 144/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima no dia 05 de setembro de 2022, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Neubem Peixoto dos Santos Junior**, no período de 31 de janeiro a 1º de fevereiro de 2024, em viagem à Boa Vista - RR, para participar do curso de alinhamento em compras governamentais com Mauricio Zanin; fazendo jus a duas diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 29 de janeiro de 2024.

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA
Chefe de Gabinete
Decreto nº 144/2022

Publicado por:
Walmir Gonçalves de Oliveira Neto
Código Identificador:7A52ADF8

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 010/2024/SMECEL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 344/2021/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 1529, de 01 de dezembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento do servidor ANTONIO LINDOMAR MARCELINO LIMA, até BOA VISTA - RR, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, aos dias 30 e 31 de Janeiro de 2024, fazendo jus a 02 (duas) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 31 de Janeiro de 2024.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.
Decreto Executivo nº 344/2021/PMN

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:5542E972

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 011/2024/SMECEL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 344/2021/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 1529, de 01 de dezembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento do servidor JANEILSON SILVA DE SOUZA, até as Comunidades de Normandia- RR, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, aos dias 25 e 26 de Janeiro de 2024, fazendo jus a 02 (duas) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 31 de Janeiro de 2024.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.
Decreto Executivo nº 344/2021/PMN

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:B6D68CE6

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 012/2024/SMECEL.

"NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 344/2021/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 1529, de 01 de dezembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2024,** para contratação temporária de servidores (Professor da Educação Básica e Pessoal de Apoio), para atender às necessidades das escolas da rede municipal de ensino do município de Normandia/RR, no ano exercício de 2024:

Salomão Conceição de Amorim, inscrito no CPF Nº. 425.650.222-04, como Presidente da comissão;

Marcos Antônio Lima Oliveira, inscrito no CPF Nº. 003.235.712-55, como Vice - Presidente da comissão;
Daniel Moraes Carneiro, inscrito no CPF Nº. 552.903.702-00, Membro da comissão;
Pérola Maria Viana de Araújo Freitas, inscrito no CPF Nº. 647.761.312-34, como Membro da comissão;
Antônio Diogo Pereira Lima, inscrito no CPF Nº. 021.849.122-04, como Membro da comissão;
Carolina Feitoza Silva, inscrito no CPF Nº. 003.081.142-21, como Membro da comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, Certifique – se e Cumpra – se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 31 de janeiro de 2024.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL
Decreto Executivo nº 344/2021/PMN

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:7B6A7158

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 085/2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear as (os) Servidores(as) especificadas abaixo para os respectivos cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Edite da Silva Andrade, portador de **CPF: 382.346.022-68** para o cargo de Coordenadora Pedagógica.
Luciane Padrinho de Souza, portadora de **CPF: 998.624.502-82** para o cargo de Coordenadora Pedagógica.
Vanderson Melquior James, portadora de **CPF: 994.167.882-15** para o cargo de Coordenador Pedagógico.

Art. 2º **Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor no dia 01 de Fevereiro de 2024 . Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 31 de janeiro de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:D13290DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 086/ 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras. Providência.
O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhora **Arlete Araújo dos Santos,** portadora do **CPF: 663.335.552-15,** para o Cargo Comissionado de Técnico em Planejamento, Inspeção e Orientação Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 31 de Janeiro de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:7D4E0A7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 087/2024

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido da Servidora **Ana Caroline Rufino Gomes,** portadora do **CPF: 020.524.122-04**, do Cargo Comissionado de Assistente Especial I da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 31 de Janeiro de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:6F7906E5

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 00048/2023
Pregão Eletrônico nº. 0005/2023
Resultado de Licitação

O Pregoeiro da CPL/PMAA, torna público o resultado final de licitação do **Pregão Eletrônico nº. 0005/2023, Processo Administrativo nº. 00048/2023**, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVES DAS PROPOSTAS DO MINISTERIO DA SAÚDE, Nº DA PROPOSTA: 15713.230000/1210-05, E PROPOSTA Nº: 15713.230000/1210-09**", tendo as empresas vencedoras: Empresa: **MEDISUL COMÉRCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇOES LTDA - CNPJ: 34.792.887/0001-10,** vencedora do único Item I, com valor unitário **R$ 129.000,00**, (Cento e vinte e nove mil reais), perfazendo um **Valor Global de todos os Itens: R$ 516.000,00, (Quinhentos e dezesseis mil reais).**

Alto Alegre – RR, 31 de janeiro de 2024.

CIDERLANDO SILVA DA ENCARNAÇÃO
Pregoeiro da CPL/PMAA.

Publicado por:
Ciderlando Silva da Encarnação
Código Identificador:561748A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Encaminhamos ao Prefeito do Município de Alto Alegre, a **Tomada de Preço 005/2023, Processo Nº 014/2023**, licitada conforme art. 23, Inciso II alínea "b" da Lei 8.666/93, contendo ata de habilitação e de julgamento das propostas apresentadas, que adjudicou o objeto do certame à **Empresa: LR SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 39.764.051/0001-25**, apresentou proposta de preços no valor de **R$ 896.236,32 (Oitocentos e noventa e seis mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)**, valor este que se encontra abaixo do valor estimado, devidamente instruído e concluso para homologação, na forma da Lei.

ALTO ALEGRE – RR, 19 DE JANEIRO 2024.

LUIS VIEIRA BARBOSA
Presidente CPL/PMAA

Publicado por:
Ciderlando Silva da Encarnação
Código Identificador:ECD6ACD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/N° 004/2024

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023, PROCESSO Nº 014/2023. HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado na Tomada de Preço nº 005/2023, autorizada através do Processo Administrativo nº 014/2023, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DO PA PAREDÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE - RR. (CONVÊNIO 923892/2021/INCRA)**, para que a adjudicação nele procedida produza seus efeitos jurídicos e legais em favor da Empresa: **LR SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 39.764.051/0001-25**, apresentou proposta de preços no valor de **R$ 896.236,32 (Oitocentos e noventa e seis mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos),** sendo este abaixo do estimado processual.

Alto Alegre – RR, 23 de janeiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciderlando Silva da Encarnação
Código Identificador:208A282E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023, PROCESSO Nº 014/2023. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre, torna público o resultado da Tomada de Preço nº 005/2023, autorizada através do Processo Administrativo nº 014/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DO PA PAREDÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE - RR. (CONVÊNIO 923892/2021/INCRA),** tendo como vencedora a empresa: **LR SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 39.764.051/0001-25**, apresentou proposta de preços no valor de **R$ 896.236,32 (Oitocentos e noventa e seis mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)**, sendo este abaixo do estimado processual.

Alto Alegre – RR, 24 de janeiro de 2024.

LUIS VIEIRA BARBOSA
Presidente CPL/PMAA

Publicado por:
Ciderlando Silva da Encarnação
Código Identificador:73EF7C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 027/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 61, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Servidor Srº. **ANTONIO OLIVEIRA FARIAS**, do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 42.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre – RR, 31 de janeiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
Prefeito do Município de Alto Alegre

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Lima Santos
Código Identificador:28D44CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 161/2024/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio para servidora municipal e dá outras providencias.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, o no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, Sra. **JANETE AMORIM DA SILVA**, Cargo **Professora**, Matricula 211-1, Funcionária do Quadro Efetivo desta Prefeitura nos períodos de **Fevereiro, Março e Abril de 2024.**
Art. 2°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos a contar a partir de 31/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 31 DE JANEIRO DE 2024.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Lima Santos
Código Identificador:2A16C80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 160/2024/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio para servidora municipal e dá outras providencias.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, o no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, Sra. **ROSILDA PEREIRA DA SILVA**, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula 96, Funcionária do Quadro Efetivo desta Prefeitura nos períodos de **Fevereiro, Março e Abril de 2024.**
Art. 2°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos a contar a partir de 31/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 31 DE JANEIRO DE 2024.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Lima Santos
Código Identificador:C64DE79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº. 154/2024/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a Concessão de Afastamento sem Remuneração a servidora municipal e dá outras providencias.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, o no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO a pedido da Servidora Pública Municipal, Srª. **LUZIRENE MELO BRITO**, Cargo de **Assistente Administrativo**, Matricula 436-1, Funcionária do Quadro Efetivo desta Prefeitura no período de 01 (um) ano.
Art. 2°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 31 DE JANEIRO DE 2024.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Lima Santos
Código Identificador:17C50735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 022/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 61, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Servidora Srª. **MARIA ANTONIA OLIVEIRA LIMA** , do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 408-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre – RR, 31 de janeiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
Prefeito do Município de Alto Alegre

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Lima Santos
Código Identificador:C75C9FD5

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES
Concorrência Pública nº 001/2023 - Processo n° 066/2023-SEMINFRA
A CPL DO MUNICIPIO DE AMAJARI/RR torna público para fins de conhecimento dos interessados, que após conhecer o recurso interposto pela empresa FERRARI CONSTRUÇÕES EIRELI, em revisão documental, decidiu NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto. Desse modo, a comissão por unanimidade de seus membros resolve manter a decisão de INABILITAÇÃO da empresa FERRARI CONSTRUÇÕES EIRELI e HABILITAÇÃO da empresa EXCELLENCE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. Concluída a fase da habilitação, notificamos a licitante EXCELLENCE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, julgada habilitada, para se fazer representada no ato de abertura do envelope n°2 - proposta de preços, que acontecerá as 10:0hs do dia 02/02/2024, na sala da CPL do Município de Amajarí/RR. A decisão na integra encontra-se acostada nos autos.

AMAJARI/RR, 31 de janeiro de 2024.

REBECA JORDANY ROCHA SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:30FEA038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CALENDÁRIO MUNICIPAL DE PAGAMENTO DE SALÁRIO 2024

DECRETO Nº 60/2024 DE, 30 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece o Calendário de Pagamento dos Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Amajari para o exercício de 2024, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art.1º: Fica estabelecido o Calendário de Pagamento dos Salários dos Servidores da Prefeitura de Amajari para o exercício de 2024;
Da seguinte forma:

I - 31 de janeiro; II - 29 de fevereiro; III - 29 de março; IV - 30 de abril; V - 31 de maio; VI - 28 de junho; VII - 31 de julho; VIII - 30 de agosto; IX - 30 de setembro; X - 31 de outubro; XI - 29 de novembro; XII - 31 de dezembro.

Art. 2º: O pagamento da 1ª parcela do 13º salário será realizado até o dia 28/06/2024 e da 2ª parcela será realizado até o dia 20/12/2024.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:942C0E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGULAMENTA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 061/2024 DE, 31 DE JANEIRO DE 2024

REGULAMENTA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMAJARÍ-RR, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Amajarí – RR, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades contratantes deverão observar as normas gerais previstas na legislação federal e as normas específicas deste decreto para a realização de licitação e a formalização e execução de contratos.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Art. 2º Lei específica disporá sobre a criação da Secretaria Municipal de Licitações e Compras, com base na Lei Orgânica do Município, cuja atribuição será a condução dos processos licitatórios regidos pela Nova Lei de Licitações, bem como auxiliar as demais secretarias do Município na contratação de bens e serviços.
Parágrafo único. Os órgãos e Secretarias Municipais são os responsáveis diretos pela elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por este Município; bem como a elaboração do termo de referência após o recebimento do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP pelo demandante.
Art. 3º Os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a opção por licitar ou contratar seguindo a legislação antiga (leis 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011) continuarão obedecendo a essas regras, desde que a opção tenha sido feita e a publicação do edital tenha ocorrido até 29 de dezembro de 2023. Os processos que não se enquadram nessas diretrizes devem seguir na íntegra as regras da Nova Lei de Licitações.
Art. 4º Fica mantida a estrutura atual da Comissão Permanente de Licitação, para os casos descritos no Art. 3º deste decreto até a criação da Secretaria Municipal de Licitações e Compras, de que trata o Art. 2º supra.
Parágrafo único. Criada a Secretaria Municipal de Licitações e Compras, todos os novos processos licitatórios serão conduzidos por esta, inclusive os processos licitatórios regidos pela legislação antiga.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º As licitações se realizar-se-ão nas modalidades previstas pelo art. 28 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conduzidas pelo agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, que comporá a comissão de contratação para a condução dos processos regidos pela nova lei de licitações.
§ 1º As atribuições do agente de contratação e sua equipe de apoio são as de receber sugestões para licitar, elaborar editais, submeter a análise jurídica, publicar nos termos definidos no art. 176, parágrafo único, receber documentos, processar e julgar de acordo com os critérios definidos no edital, que se encerram basicamente em:
– conduzir a sessão pública;
– receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
– verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
– coordenar a sessão púbica e o envio de lances, quando for o caso;
V – verificar e julgar as condições de habilitação;
– sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
– receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
– indicar o vencedor do certame;
– adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§ 2º O edital obrigatoriamente será subjacente a Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo apenas conter complementos de vácuos legis, caso existam;
§ 3º Para o julgamento, caso pairem dúvidas, o agente de contratação poderá contar com auxílio de sua equipe de apoio e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica pela Administração Municipal.
§ 4º O julgamento de impugnações a dispositivos editalícios caberá ao agente de contratação, que será realizado no prazo previsto na lei e publicado na imprensa oficial. No caso do acolhimento de impugnação que resulte em mudança substancial, o edital será republicado com antecedência temporal definida em lei. Caso sejam situações simples que não impliquem em alteração de propostas ou inserção de novos documentos, a decisão será apenas comunicada aos licitantes participantes.
§ 5º No caso de recurso, o julgamento poderá ser realizado pela autoridade que lhe deu causa, ou seja, o agente de contratação, no prazo definido em lei. Se este se declarar suspeito, encaminhará o recurso com as razões da suspeição à autoridade superior, que julgá-lo-á no prazo previsto em lei.
§ 6º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§ 7º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
§ 8º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima, e ainda, de profissionais especializados eventualmente contratados pela Administração Municipal para a realização de assessorias ou consultorias técnicas.
§ 9º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação, será auxiliada permanentemente pela Equipe de Apoio, composta por

servidores efetivos ou ocupantes de cargo em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.
§ 10 Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados pelo Secretário da SMLIC.
§ 11 Na licitação com modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será o Pregoeiro designado.

CAPÍTULO IV
DA NEGACIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 6º Na negociação de preços mais vantajoso para a administração, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO V
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 7º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
§1º Caso o objeto a ser contrato não esteja previsto no plano de contratações anual, o processo deverá ser devolvido para o órgão ou entidade demandante, para atualização do referido plano.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO VI
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 8º. A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar cabe à respectiva Secretaria interessada na contratação, ressalvado o disposto no art. 7º.
Art. 9º. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO VII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 10 Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.
Art. 11 As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.
Art. 12 Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§ 1º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado mediante justificativa.
§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
Art. 13 A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
Art. 14 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 15 O registro do fornecedor será cancelado quando:
I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV – sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.
Art. 16 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I – por razão de interesse público; ou
II – a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VIII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 17 O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO IX
DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 18 O licitante ou o contratado poderá ser responsabilizado administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:
I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei nº 12.846 de 2013.
Art. 19 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CAPÍTULO X
DA ADOÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO PARA COMPRAS

Art. 20 O Catálogo eletrônico de que trata o § 1.º do art. 19 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para as compras, terá o perfil e/ou características de Termo de Referência, com descrição clara, objetiva e primazia de qualidade, vedada a opção natural de marca.
§ 1º Inobstante a vedação de preferência de marca vazada no caput deste artigo, em situações especiais, como de manutenção de equipamentos já existentes, a marca é essencial para fins de melhor qualidade de eficiência final.
§ 2º. Quando pela natureza da situação for exigida a marca, dever-se-á fazer a devida justificativa nos autos do procedimento.
§ 3º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, do Governo Federal, ou que vier a substituí-los.

CAPÍTULO XI
DO ENQUADRAMENTO DE PRODUTOS COMUNS E DE LUXO

Art. 21 - Para efeito do que dispõe o § 1.º do art. 20 da Lei Federal n.º 14.133/2021, se enquadram para a Administração Pública de Amajarí – RR como produtos comuns aqueles que demonstrem padrão de qualidade e preços de baixo a mediano de acordo com o mercado regional. Já os produtos de luxo são aqueles que detenham alta qualidade e preços acima da média de mercado.
§ 1º. Os padrões de qualidade referidos no caput deste artigo dizem respeito a durabilidade, acabamento e funcionalidade, atribuindo-se pontuação de um a dois para padrão comum e acima de dois para luxo, entendendo-se:
– por durabilidade, a capacidade de resistência e de longevidade;
– por acabamento, a capacidade de apresentação do produto, de remate, de aperfeiçoamento;
– por funcionalidade, a capacidade de operacionalização de acordo com o que foi especificado pelo fabricante.

CAPÍTULO XII
DA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA COMPRAS E/OU SERVIÇOS EM GERAL

Art. 22 A formulação de orçamento estimativo para as aquisições de produtos e serviços em geral, de acordo com exigência do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observar-se-á os seguintes critérios:
– aferir-se-á a aquisição de produtos ou serviços semelhantes nos últimos três exercícios financeiros e aplicar-se-á correção de até 20% (vinte por cento) sobre a média.
– em casos especiais, para aquisições específicas em programas certos, o orçamento estimativo poderá ser superior ao percentual definido no inciso anterior.
Parágrafo único: Nos casos enquadrados nas situações descritas o inciso II deste artigo, há necessidade de justificativa técnica a ser agregada aos autos do procedimento licitatório.

CAPÍTULO XIII
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 23 A pesquisa de preços de mercado de que tratam os §§§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para subsidiar valores referenciais em procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Amajarí – RR será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:
I – Portal de Compras governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br;
II – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
III – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos em até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
IV – pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal da cotação, com a devida justificativa da escolha dos fornecedores, e os preços cotados não tenham sido obtidos com mais de seis meses de antecedência da publicação do edital.
§ 1º Em todas as situações aduzidas o agente público responsável pela realização da pesquisa deverá juntar a documentação aos autos.
§ 2º A hipótese do § 3.º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando não envolver a utilização de recursos de transferências voluntárias da União, e que os fornecedores instados não atenderem as cotações solicitadas, poderá o órgão licitante promover pesquisa junto a três fornecedores, mediante simples anotação de preços expostos em prateleiras ou gôndolas, por agente público, utilizando-se este da presunção de veracidade da informação prestada.
§ 3º Considerar-se-á preços abusivos relativamente a definição de preços referenciais, com prejuízo ao erário, a variação superior a vinte e cinco por cento sobre o preço médio no mercado regional, apurado por comissão de agentes públicos especialmente designada para tal fim.
§ 4º Quando a variação de que trata o parágrafo anterior for para baixo em relação ao preço referencial, considerar-se-á manifestamente inexequível o percentual igual ou maior que trinta por cento. Neste caso o licitante ofertante deverá oferecer garantia adicional correspondente a diferença entre o preço final negociado e o de referência definido pela Administração.
§ 5º A garantia adicional será feita mediante depósito em dinheiro numa conta bancária bloqueada para o depositante, com faculdade de movimentação ao município especificamente para ressarcimento de prejuízos causados ao erário.
§ 6º O prejuízo ao erário de que versa o parágrafo anterior configurar-se-á sempre que o licitante adjudicatário não entregar os produtos negociados na quantidade solicitada através de Ordem de Compra.
§ 7º Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIV
UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LOCAL

Art. 24 A teor do § 2º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em toda e qualquer contratação de mão-de-obra, desde que devidamente demonstrado sua viabilidade em estudo técnico preliminar, visando maior geração de emprego e renda aos moradores do Município de Bonfim – RR, o edital poderá prever a utilização de mão de obra local.

CAPÍTULO XV
DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

Art. 25 Na aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, conforme previsão no § 2.º do art. 26 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal, no âmbito da Administração local concederá preferência para estes produtos e serviços mediante a adjudicação do objeto com valor até cinco por cento superior aos demais produtos e serviços comuns.

CAPÍTULO XVI
DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO

Art. 26 A licitação na modalidade leilão, no âmbito do Município de Amajarí - RR, será conduzida por um agente público municipal designado para o processo específico pelo Chefe do Poder Executivo, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entreveros resultantes das negociações.
§ 1º As decisões não acolhidas pelos participantes poderão ser recorridas ao agente público responsável pela condução da sessão, mediante fundamento, que o decidirá se rever a decisão anterior ou se a mantêm. Caso mantenha, o recurso poderá subir à Autoridade Superior, que decidirá em vinte e quatro horas, contadas do conhecimento.
§ 2º Caso a decisão da Autoridade Superior seja reformista da decisão que deu causa ao recurso, as negociações retornarão ao ponto divergente.
Art. 27 De qualquer forma a transmissão do bem leiloado somente será realizada ao adjudicatário depois de efetuado o pagamento no valor negociado em sessão pública.

CAPÍTULO XVII
JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO

Art. 28 O julgamento por menor preço será sempre sobre o valor nominal, nunca superior ao valor de referência definido pela Administração Pública.
Art. 29 O julgamento por maior desconto será preferencialmente aplicado sobre o valor global de referência definido pela Administração Pública.
§ 1º Na prática, o critério de maior desconto, indiretamente equivale ao menor preço, e mesmo sendo preferencialmente aplicado sobre o valor global, a aplicação numa tabela com vários itens dar-se-á de forma linear sobre cada item.
§ 2º Para efeito do § 1.º do art. 34 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando os custos indiretos com despesas para manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental forem perfeitamente mensuráveis, serão considerados para fins de obtenção de menor preço.
§ 3º A proporção de redução no custo final em decorrência das despesas indiretas será a demonstrada nos cálculos a serem apresentados na composição dos preços ofertados para negociação.
§ 4º A inexequibilidade dos preços em função da redução do custo final versado no parágrafo anterior, somente será discutida se o desconto final ultrapassar a margem de setenta por cento do valor de referência.
§ 5º Para as obras e serviços de engenharia o limite para inexequibilidade é de setenta e cinco por cento inferior ao valor orçado pela Administração. Acima deste e inferior a oitenta e cinco por cento, o proponente será obrigado a oferecer garantia adicional correspondente a diferença de sua proposta e o valor orçado pela Administração Pública.
Art. 30 O critério de técnica e preço para o julgamento de propostas com maior vantajosidade à Administração Pública será aplicado levando em consideração os §§ 3.º e 4.º do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
§ 1º A ficha cadastral de qualquer entidade comercial será confeccionada por categoria de atividade, e terá validade para efeito de comprovação de capacidade técnico-operacional.
§ 2º Uma vez sendo expedida a ficha cadastral na Prefeitura Municipal de Amajarí – RR, somente serão aceitas novas experiências para efeito de pontuação no julgamento do critério técnica, se antes da data marcada para a abertura da sessão inaugural da licitação, a interessada comparecer para atualizar o cadastro.
§ 3º. Também serão aceitos acervos cadastrados em órgãos classistas de determinado ramo comercial.
§ 4º. O atestado avulso, mesmo sendo emitido por entidade com personalidade jurídica pública ou privada, não será aceito para fins de julgamento de técnica no município de Amajarí – RR.

CAPÍTULO XVIII
CRITÉRIO DE DESEMPATE COM BASE NA EQUIDADE

Art. 31 O desempate entre propostas comerciais nas licitações em Amajarí – RR obedecerá aos critérios definidos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Todavia, para efeito do critério definido no inciso III do citado art. 60, a equidade entre homens e mulheres se dá na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas, sucessivamente.
Art. 32 Quando o empate se der com base na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior.

CAPÍTULO XIX
DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO

Art. 33 Até que seja regulamentado o Portal Nacional de Contratações Públicas – (PNCP) criado pelo art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o município de Amajarí – RR fará suas publicações de atos relativos a licitações:
– no diário oficial da União, quando se tratar de licitações e contratos com recursos de transferências voluntárias da União;
– no diário oficial do Estado de Roraima, quando se tratar de licitações e contratos com recursos de transferências voluntárias do Governo do Estado de Roraima;
– no diário eletrônico da Associação dos Municípios do Estado de Roraima;
§ 1.º O aviso de licitação em qualquer das modalidades previstas no Art. 28 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será publicado conforme os prazos previstos no Art. 55 da mesma lei.

CAPÍTULO XX
DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

Art. 34 A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios no município de Amajarí – RR, de acordo com o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, se dará nas seguintes modalidades:
I – jurídica;
II – técnica;
III – fiscal, social e trabalhista; e
IV – econômico-financeira.
§ 1º A habilitação jurídica dar-se-á mediante a apresentação de (a):
– cédula de identidade;
– registro comercial, no caso de empresa individual;
– ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
– inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
– decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
§ 2º A comprovação de qualificação técnica será autoaplicável ao art. 67, incisos I, II, III, IV, V e VI, §§§§§§§§§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, I e II, 11.º e 12.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; podendo, quando não se referir a obras e serviços de engenharia, ser realizada por atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, sem a necessidade de registro em órgão classista.
§ 3º Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação

das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
§ 4.º A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista se dá mediante a apresentação de:
I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.
§ 5º A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69 e 70, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XXI
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 35 Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal n.º 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XXII
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 36 Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
Parágrafo único. As licitações realizadas pelo Município não serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXIII
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 37 Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informadas as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXIV
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 38 A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no de licitação.
§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXV
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 39 O objeto do contrato será recebido:
– em se tratando de obras e serviços:
provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
– em se tratando de compras:
provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXVI
DAS SANÇÕES

Art. 40 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada.

CAPÍTULO XXVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto.
Art. 42 As contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.
Art. 43 A Secretaria Municipal de Licitações e Compras poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.
Art. 44 Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.
Art. 45 Por tratar-se de município com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, aplica-se, na íntegra, às licitações e compras promovidas pelo Município de Amajarí – RR o disposto no Art. 176 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 46 Nos casos de utilização da contração direta, inexigibilidade ou dispensa de licitação serão obedecidos o disposto nos Arts. 72, 73, 74 e 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 47 Poderão ser aplicados os regulamentos editados pela União para execução da Lei nº 14.133/2021, no caso de inexistir regulamento municipal próprio, aplicando-os no que couber.
Art. 48 Os contratos em execução pactuados sob a égide da Lei n° 8.666/93 continuarão regidos pela lei revogada durante todo o seu prazo original ou prorrogado.
Art. 49 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amajarí – RR, 31 de janeiro de 2024.

NÚBIA COSTA LIMA
Prefeita Municipal de Amajarí

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:301BF396

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2023. ORIGEM: PROCESSO N° 024/2023 – SMSA. - PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023-CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2023.
ORIGEM: PROCESSO N° 024/2023 – SMSA. - PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023-CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: E. B. NASCIMENTO LTDA. - CNPJ: 26.588.490/0001-82
RESPONSAVEL: EDSON BATISTA LIMA. - CPF: 767.388.252-34 - SÓCIO ADMINISTRADOR.
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato N° 015/2023, objetiva o acréscimo de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSA.
Exercício: 2024.
Programa de Atividade: 10.301.0900.2039.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00/3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: FUS.
Tipo de Empenho: No valor Estimativo.
VALOR TOTAL: R$ 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais).
DATA da ASSINATURA: 29/01/2024.

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:DD482CE3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2020. ORIGEM: PROCESSO N° 209/2019 – SMAD/SMSA/SMED/SMTPS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2020.
ORIGEM: PROCESSO N° 209/2019 – SMAD/SMSA/SMED/SMTPS.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP – Pregão Eletrônico N° 013/2019, oriundo do Processo Administrativo N° 73073.004156/2019-06, MINISTÉRIO da DEFESA, EXÉRCITO BRASILEIRO, 1ª BRIGADA de INFANTARIA de SELVA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30.
CONTRATADA: GRZ SERVIÇOS E TECNOLOGIA - LTDA. - CNPJ: 07.872.397/0001-50.
RESPONSAVEL: RAYSSA SOUZA DE OLIVEIRA. - CPF: 041.341.002-16 – Sócia Administradora.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução do objeto do Contrato N° 006/2020, por mais 12 (Doze) meses contados a partir da data de 24/01/2024, e a vigência do Contrato será prorrogado por mais 12 (Doze) meses contados a partir do dia 24/01/2024, e podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Dotação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD:
Programa de Atividade: 04.122.0300.2005.0000
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED:
Programa de Atividade: 12.365.1000.2019.0000
Fonte de Recursos: Recursos do MDE – 25%.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO - SMSA.
Programa de Atividade:
10.301.0904.2170.0000- Incremento e Co-Financiamento do PAB.
10.301.0900.2039.0000 – FUS - Manutenção da Secretaria de Saúde.
10.305.0903.2054.0000 - Incent. Ações de Serv. de Vigilância em Saúde.
10.301.0904.2077.0000 - Incentivo Financeiro da APS – Capacitação.
Fonte de Recursos:
Incremento e CoFinanciamento do PAB/Manutenção da Secretaria de Saúde./Incent. Ações de Serv. de Vigilância em Saúde./Incentivo Financeiro da APS – Capacitação.
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SMTPS.
Programa de Atividade: 08.122.0800.2110.0000
Fonte de Recursos: Manut. Da Rede de Ação Social.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Exercício de 2024.
Tipo de empenho: Estimativo.
VALOR TOTAL: R$ 252.720,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA do 5° TERMO ADITIVO ao CONTRATO N° 006/2020: De 12 (Doze) meses a contar da dada de 24/01/2024.
DATA da ASSINATURA: Em 24/01/2024.

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:6C0D7917

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2024 - CARTA CONVITE N° 010/2023 PROCESSO N° 040/2023 SMED

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2024
ORIGEM: CARTA CONVITE N° 010/2023 PROCESSO N° 040/2023 SMED
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: **R. ARAUJO GONÇALVES – ME – CNPJ N° 84.011.279/0001-07**
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e com instalação de equipamentos de refrigeração e climatização de ambiente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme serviços especificados no Projeto Básico.

Programa de Atividade:12.361.1003.3009.0000 – FUMDEB.
12.361.1000.2019.0000 – MDE.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00/3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios do FUMDEB 80% e M.D.E 20%, conforme o valor total estabelecido no Projeto Básico; Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED,
Tipo de empenho: Do valor global
VALOR TOTAL: R$ 164.220,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS)
Vigência: 12 (DOZE) MESES, contado a partir da data do ato da assinatura do mesmo.
DATA da ASSINATURA: 04 DE JANEIRO DE 2024
BONFIM/RR, 04 DE JANEIRO DE 2024

JONER CHAGAS
Prefeito

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:3D1A8C6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2024 - CARTA CONVITE N° 011/2023 PROCESSO N° 041/2023 SMED

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2024
ORIGEM: CARTA CONVITE N° 011/2023 PROCESSO N° 041/2023 SMED
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: **JOAO DE BARRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – cnpj n° 04.382.316/0001-46**
OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA, DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES COLETIVOS PARA SAUDE E SEGURANÇA DA POPULAÇÃO CONTRA GERMES, BACTÉRIAS E VIRUS, para atender as necessidades dos prédios da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR
Programa de Atividade:
12.361.2003.2026.0000 – FUNDEB.
12.361.2000.2019.0000 – MDE.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: FUNDEB-80% e M.D.E 20%.
conforme o valor total estabelecido no Projeto Básico; Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SMED;
Tipo de empenho: Do valor global
VALOR TOTAL: R$ 328.065,00 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL, SESSENTA E CINCO REAIS)
Vigência: 12 (DOZE) MESES, contado a partir da data do ato da assinatura do mesmo.
DATA da ASSINATURA: 04 DE JANEIRO DE 2024

BONFIM/RR, 04 DE JANEIRO DE 2024

JONER CHAGAS
Prefeito

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:971E100F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2024 - CARTA CONVITE N° 013/2023 PROCESSO N° 042/2023 SMED

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2024
ORIGEM: CARTA CONVITE N° 013/2023 PROCESSO N° 042/2023 SMED
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: **JOAO DE BARRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – cnpj n° 04.382.316/0001-46**
OBJETO: A Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS E CAIXAS DE GORDURA E DESENTUPIMENTOS EM GERAL, para atender as necessidades dos prédios da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme Projeto Básico em anexo.
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SMED;
Programa de Trabalho: 12.361.2000.2019.0000
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00;
Fonte de Recursos: FUNDEB 80% E M.D.E 20%, conforme o valor total estabelecido no Projeto Básico;
Tipo de empenho: Do valor global
VALOR TOTAL: R$ 81.115,72 (OITENTA E UM MIL, CENTO E QUINZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
Vigência: 12 (DOZE) MESES, contado a partir da data do ato da assinatura do mesmo.
DATA da ASSINATURA: 04 DE JANEIRO DE 2024
BONFIM/RR, 04 DE JANEIRO DE 2024

JONER CHAGAS
Prefeito

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:0485968E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2024 - CARTA CONVITE N° 012/2023 PROCESSO N° 047/2023 SMSA

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2024
ORIGEM: CARTA CONVITE N° 012/2023 PROCESSO N° 047/2023 SMSA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: **JOAO DE BARRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – cnpj n° 04.382.316/0001-46**
OBJETO: A Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA, DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES COLETIVOS PARA SAUDE E SEGURANÇA DA POPULAÇÃO CONTRA GERMES, BACTÉRIAS E VIRUS, para atender as necessidades dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
Programa de Atividade: 10.301.0904.2170.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Incremento e CoFinanciamento do PAB
Tipo de empenho: Do valor estimado.
VALOR TOTAL: R$ 179.197,28 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
Vigência: 12 (DOZE) MESES, contado a partir da data do ato da assinatura do mesmo.
DATA da ASSINATURA: 04 DE JANEIRO DE 2024

BONFIM/RR, 04 DE JANEIRO DE 2024

JONER CHAGAS
Prefeito

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:8C90AB80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2024 - CARTA CONVITE N° 014/2023 PROCESSO N° 048/2023 SMSA

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2024
ORIGEM: CARTA CONVITE N° 014/2023 PROCESSO N° 048/2023 SMSA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: **R. ARAUJO GONÇALVES – ME – CNPJ N° 84.011.279/0001-07**
OBJETO: Contratação de empresa capacitada para prestar serviços de locação de 01 (um) veículo tipo automóvel de passeio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
Exercício: 2024.
Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA.
Programa de Atividade: 08.122.0900.2110.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios
VALOR TOTAL: R$ 64.800,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

Vigência: 12 (DOZE) MESES, contado a partir da data do ato da assinatura do mesmo.
DATA da ASSINATURA: 04 DE JANEIRO DE 2024

BONFIM/RR, 04 DE JANEIRO DE 2024

JONER CHAGAS
Prefeito

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:BAB95084

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2024 - CARTA CONVITE N° 015/2023 PROCESSO N° 075/2023 SMAD

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2024
ORIGEM: CARTA CONVITE N° 015/2023 PROCESSO N° 075/2023 SMAD
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: **JOAO DE BARRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – cnpj n° 04.382.316/0001-46**
OBJETO: A Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA, DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES COLETIVOS PARA SAUDE E SEGURANÇA DA POPULAÇÃO CONTRA GERMES, BACTÉRIAS E VIRUS, para atender as necessidades dos prédios da Secretaria Municipal de Administração – SMAD, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR**.**
Unidade Orçamentária:
Programa: 10.301.0900.2039.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Recurso Próprio do Município
VALOR TOTAL: R$ 118.715,20 (CENTO E DEZOITO MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS)
Vigência: 12 (DOZE) MESES, contado a partir da data do ato da assinatura do mesmo.
DATA da ASSINATURA: 04 DE JANEIRO DE 2024

BONFIM/RR, 04 DE JANEIRO DE 2024

JONER CHAGAS
Prefeito

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:6D463B53

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 - SEMEL

PROCESSO N°: 008/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE MOTOCROSS FREESTYLE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR.
CONTRATADA: JONILSON LIMA DA SILVA.
CPF Nº 826.777.512-91

VALOR DO OBJETO: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024

São João da Baliza/RR, 18 de janeiro de 2023.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Ione Neves Cunha
Código Identificador:D5327BCD

GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022-SEMOU

PROCESSO: Nº 321/2022
PREGÃO PRESENCIAL: 042/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR

CONTRATADA: CONSTRUSERV SERVIÇO E DEDETIZAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 14.423.040/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, COLETA TRANSPORTE, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 13/12/2023, RESPEITANDO O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, NA FORMA DA LEI 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2023

São João da Baliza – RR, 11 de dezembro de 2023.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Ione Neves Cunha
Código Identificador:6CC2BDA9

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 - SEMOU

PROCESSO N°: 363/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 026/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDAES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA – RR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

CONTRATADA: P.T. NASCIMENTO LTDA
CNPJ Nº 15.185.906/0001-03

VALOR DO OBJETO: R$ 430.725,00 (quatrocentos e trinta mil, setecentos e vinte e cinco reais).
PROGRA DE TRABALHO:15.452.2500.2010/12.361.4000.2027/12.361.3000.2032
RECURSO: RP/MDE/FUNDEB
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: Dia 30 de janeiro de 2024.

São João da Baliza/RR, 30 de janeiro de 2024.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Ione Neves Cunha
Código Identificador:ABBC6859

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO PORTARIA Nº 006/2024/SEDAG/PMC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

Art. 1° - Autorizar o deslocamento do servidor, **JOSIVALDO BARBOSA DA SILVA**, para serviço de aração e gradagem do solo na comunidade Indígena Canauanin no período de 05 a 09 de fevereiro de 2024, fazendo jus a 4,5. diárias.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantá, 30 de janeiro de 2024.

BRITO LUIS DRESCH
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
Decreto nº 119/2023

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:DE8BB9A6



